

SÉRIE DE CLASSES	CLASSES	TABELA DOS SUBQUADROS			E.V.	REFERÊNCIA INICIAL/FINAL	A	V
		SQC	SQF	SOFA				
	Fisioterapeuta Supervisor de Setor	II	I	II	7	24/45	IV	4
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo I	III	II	III	7	18/39	IV	4
	Fonoaudiólogo II	III	II	III	7	21/42	IV	4
	Fonoaudiólogo III	III	II	III	7	24/45	IV	4
Médico	Médico I	III	II	III	7	12/27	I	1
	Médico II	III	II	III	7	14/29	I	1
	Médico III	III	II	III	7	16/31	I	1
	Médico IV	III	II	III	7	18/33	I	1
Médico Veterinário	Médico Veterinário I	III	II	III	7	17/40	V	5
	Médico Veterinário II	III	II	III	7	19/42	V	5
	Médico Veterinário III	III	II	III	7	21/44	V	5
-	Médico Veterinário Supervisor de Seção	II	I	II	7	24/47	V	5
-	Médico Veterinário Supervisor de Setor	II	I	II	7	22/45	V	5
Nutricionista	Nutricionista I	III	II	III	7	15/36	IV	4
	Nutricionista II	III	II	III	7	18/39	IV	4
	Nutricionista III	III	II	III	7	21/42	IV	4
-	Nutricionista Supervisor de Seção	II	I	II	7	24/45	IV	4
-	Nutricionista Supervisor de Setor	II	I	II	7	22/43	IV	4
Operador de Equipamento Hospitalar	Operador de Equipamento Hospitalar I	III	II	III	6	16/35	III	2
	Operador de Equipamento Hospitalar II	III	II	III	6	18/37	III	2
	Operador de Equipamento Hospitalar III	III	II	III	6	20/39	III	2
	Operador de Equipamento Hospitalar IV	III	II	III	6	22/41	III	2
-	Supervisor de Laboratório	II	I	II	6	26/45	III	3
-	Supervisor de Seção Hospitalar (Nível Médio)	II	I	II	6	26/45	III	3
-	Supervisor de Seção (Anatomia Patológica)	II	I	II	6	26/45	III	3
-	Supervisor de Seção (Radiodiagnóstico e Radioterapia)	II	I	II	6	26/45	III	3
-	Supervisor de Setor (Fisiodiagnóstico)	II	I	II	6	23/42	III	3
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem I	III	II	III	6	18/37	III	3
	Técnico de Enfermagem II	III	II	III	6	20/39	III	3
	Técnico de Enfermagem III	III	II	III	6	22/41	III	3
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório I	III	II	III	6	17/36	III	3
	Técnico de Laboratório II	III	II	III	6	19/38	III	3
	Técnico de Laboratório III	III	II	III	6	21/40	III	3
	Técnico de Laboratório IV	III	II	III	6	23/42	III	3
Técnico de Necrópsia	Técnico de Necrópsia I	III	II	III	6	17/36	III	3
	Técnico de Necrópsia II	III	II	III	6	19/38	III	3
	Técnico de Necrópsia III	III	II	III	6	21/40	III	3
	Técnico de Necrópsia IV	III	II	III	6	23/42	III	3
Técnico de Ortóptica	Técnico de Ortóptica I	III	II	III	7	17/38	IV	4
	Técnico de Ortóptica II	III	II	III	7	20/41	IV	4
	Técnico de Ortóptica III	III	II	III	7	23/44	IV	4
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	III	II	III	7	17/38	IV	4
	Terapeuta Ocupacional II	III	II	III	7	20/41	IV	4
	Terapeuta Ocupacional III	III	II	III	7	23/44	IV	4

DECRETO N.º 26.728, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1987

Altera os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes às Escalas de Vencimentos 1 e 2, referentes aos Quadros Especiais que específica, bem como os valores de gratificações previstas na Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7.º da Lei Complementar n.º 496, de 29 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados, na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste decreto, os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes às Escalas de Vencimentos 1 e 2, com as modificações efetuadas em decorrência do disposto no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 404, de 11 de julho de 1985, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986, correspondentes:

I — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Saneamento;

II — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, integrada na Secretaria da Fazenda;

III — à Parte Especial do Quadro da ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º — Os incisos I e II do artigo 1.º do Decreto n.º 25.525, de 18 de julho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I — aos integrantes da Escala de Vencimentos 1:

a) na Tabela I — Cz\$ 815,12 (oitocentos e quinze cruza-dos e doze centavos);